



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1258/2007, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA
LEI MUNICIPAL Nº. 1244/2007, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

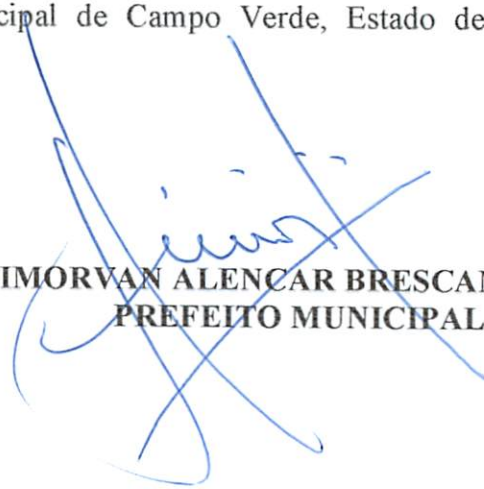
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado artigo 2º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº.
1244/2007, a qual passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – O valor do repasse poderá atingir o valor máximo de até R\$
17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) anual.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato
Grosso, em 16 de março de 2007.

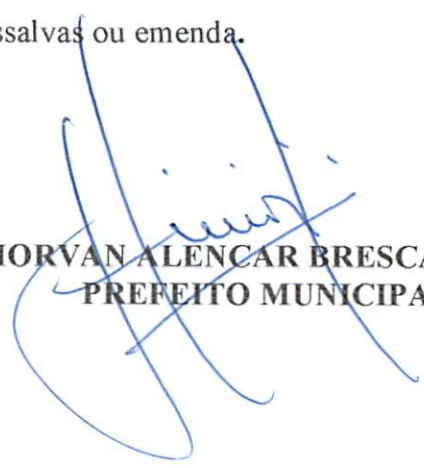

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1258/2007

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO